



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
 PÁLACIO JUSTINIANO DE MELLO E SILVA NETTO
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FÓLHA N.º 002
 DATA 29 / 05 / 92
 RUBRICA *P*

Resolução Nº 54
Of. 166

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08/92

Fixa o número de Vereadores para próxima legislatura.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Art. 1º. O número de Vereadores para próxima legislatura na Câmara Municipal de Colatina fica fixado em 17 (dezesete), segundo determina o inciso II, do § 3º, do art. 48 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Colatina, 28 de maio de 1992.

Mesa Diretora:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

ARQUIVO	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
	N.º 178 de 48 de 03
	Colatina, 29 de 05 de 92
	_____ FUNCIONÁRIO

Visite Colatina na sua data magna... 22 de agosto

Telefones: 722-3142 - 722-3444 - 101 Anos de República - 168 anos de Independência



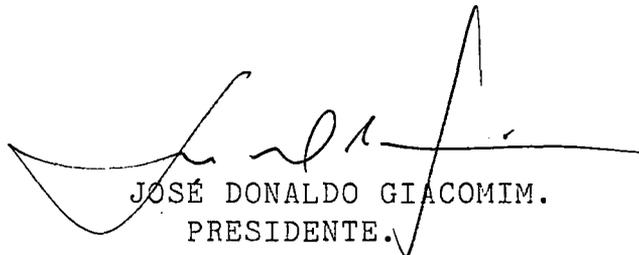
JUSTIFICATIVA DE PROJETO DE RESOLUÇÃO.

Somente para cumprimento de outras formalidades legais, a Mesa Diretora, apresenta o presente Projeto de Resolução que fixa o número de Vereadores para próxima legislatura na Câmara Municipal de Colatina em 17 (dezesete), segundo o que determina o § 3º, inciso II, § 4º e § 5º do art. 48 da Lei Orgânica do Município, com redação determinada pela Emenda à Lei Orgânica nº 4/92.

Esta Resolução tem como principal atribuição a penas a verificação do número de habitantes certificado pelo IBGE, para aplicação do parâmetro legal.

Desta forma, solicitamos aos nobres Vereadores a conferência da Certidão fornecida pelo IBGE, para posterior aprovação da matéria.

Atenciosamente,


JOSÉ DONALDO GIACOMIM.
PRESIDENTE.



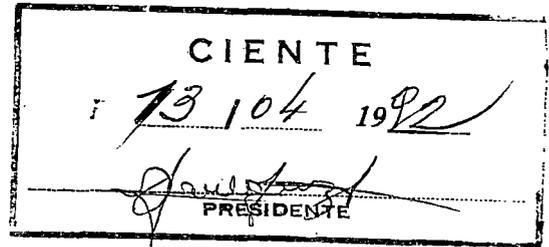
FOLHA N.º 004
DATA 29/05/92
RUBRICA *P*

Colatina, 10 de Abril de 1992

PARA:

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

C E R T I D ã O



Certificamos para os devidos fins que a população do município de Colatina, conforme o Censo realizado no mês de setembro de 1991, é de 106 712 habitantes.

Derneval Mariani
Derneval Mariani
CHEFE DA AGÊNCIA

AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões 01/06/1992

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over a horizontal dashed line. The signature is somewhat abstract and appears to be a cursive or calligraphic style.

PRESIDENTE

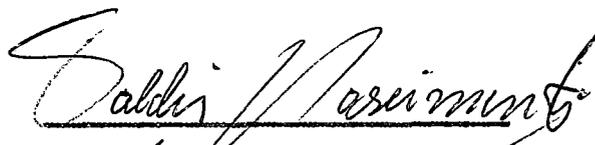
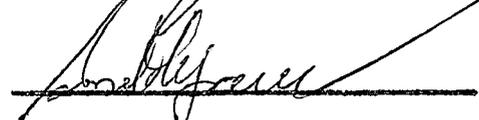


P A R E C E R

A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, reunida para apreciar o Projeto de Resolução nº 08/92, que "FIXA O NÚMERO DE VEREADORES PARA A PRÓXIMA LEGISLATURA", de autoria da Mesa Diretora da Casa, obedecendo o que estabelecem os Artigos 43 e 69 do Regimento Interno da Casa, entende que o referido Projeto de Resolução encontra amparo no Inciso IV, do Artigo 29 da Constituição Federal, que diz: "número de Vereadores proporcional à população do Município, observados os seguintes limites": Alínea "a": "mínimo de nove e máximo de vinte e um nos Municípios de até um milhão de habitantes" e no § 3º do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal, que diz: "O número de Vereadores será proporcional à população do Município conforme limites estabelecidos no Artigo 29, IV, da Constituição Federal". Tendo em vista o exposto, somos pela aprovação do Projeto de Resolução em tela, solicitando aos nobres edis que acompanhem nosso Parecer.

Sala das Comissões

Em, 03 de Junho de 1 992

Aprovado em *Unica*
Discussão por: *unanimidade*
Sala das Sessões, *15/06/1982*
[Signature]
PRESIDENTE

166/92

Em, 16 de junho de 1 992

Do Presidente da Câmara Municipal de Colatina
Ao Coordenador da Imprensa Oficial
REF.Remessa (Faz).

Senhor Coordenador,

Na qualidade de Presidente deste Poder Legislativo Municipal, faço chegar às mãos de V.S.cópia da Resolução nº 54, aprovada na Reunião do dia 15 de junho de 1 992.

Sendo só, para o momento, reitero os protestos de elevada estima e distinta consideração.

SAUDAÇÕES CORDIAIS

JOSÉ DONALDO GIACOMIM
PRESIDENTE

Ao

Ilmo.Sr.

Adilson Vilaça

DD.Coordenador da Imprensa Oficial

Nesta.

Ifm.

RESOLUÇÃO Nº 54

Fixa o número de Vereadores para próxima
legislatura.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

A P R O V A:

Artigo 1º - O número de Vereadores para próxima legislatura na Câmara Municipal de Colatina fica fixado em 17 (dezesete), segundo determina o inciso II, do § 3º, do art. 48 da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Colatina, 15 de junho de 1992

PRESIDENTE

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.

SECRETÁRIO

1 fm.